

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0441

Página 1

LEI Nº 640/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 28.000,00

Fonte 1000

30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 22.000,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 50.000,00

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 75/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 28.000,00

Fonte 1000

30.001.04.122.0011.2027 – Manutenção de Contrapartidas de Convênios

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 22.000,00

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

04.002.26.782.0004.2005 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

3.3.70.41.00 – Contribuições

R\$ 50.000,00

Fonte 1000

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0441

Pagina 2

DECRETO Nº 76/2022

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**

Artigo 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

I – Para os jogos com início às 12h, o expediente será das 08h00 às 11h00;

II – Para os jogos com início às 13h, o expediente será das 08h00 às 12h00;

III – Para os jogos com início às 16h, o expediente será das 08h00 às 15h00;

Parágrafo Único – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos, I, II e III serão revistos.

Artigo 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou que não possam ser paralisados, sem o comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 17 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 77/2022

Súmula: Convocação da “IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de Salto do Itararé- PR.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, no uso de suas atribuições que lhe confere, a Lei Municipal nº 254/2015, e considerando a Resolução nº 227/2022 de 19 de Maio de 2022 - a qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA/PR, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal,

DECRETA:

Art.1º Convocar a “IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de Salto do Itararé – PR, que oportunizará um momento único para o fortalecimento da Política Municipal, possibilitando o debate, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Art. 2º - O tema da “IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, o qual se subdivide em 5 Eixos Temáticos: Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia. Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19. Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia. Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico. Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 3º - A “IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente” de Salto do Itararé - PR, será realizada no dia 24 de Novembro de 2022, das 13h00 às 17h00.

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0441

Página 3

Art. 4º - A "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Salto do Itararé- PR, contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMDCA, publicada através da Resolução específica deste Conselho, responsável pela elaboração do Regimento Interno que norteará a Conferência Municipal.

Art.5º - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário para a realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Salto do Itararé - Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Salto do Itararé - PR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 17 de Novembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CMDCA

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõem sobre o resultado do Curso de Formação de Diretor e Vice-Diretor.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ** em Conjunto com a Comissão Central de Eleição de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais de Salto do Itararé no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulga o resultado do Curso de Formação de Diretor e Vice-Diretor.

DIRETOR

NOME	ESCOLA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
ANA ROSA DE CARVALHO VAGACS	ESC. MUN. PROFª HILDA DE S.C. DE OLIVEIRA	APROVADA
GILVANES FAUSTINONI BRUNO	CMEI SALVADOR ESPÓSITO	APROVADA
LÍGIA PAULA POSSIDENTE TEIXEIRA PEREIRA	CMEI MANOLEA IZARINA DE CARVALHO	APROVADA
VALDIRENE DE LIMA	CMEI MARIA LUIZA DE CARVALHO DELSOTO	APROVADA

VICE-DIRETOR

NOME	ESCOLA PRETENDIDA	SITUAÇÃO

MAIKON JOSÉ VIEIRA	ESC. MUN. PROFª HILDA DE S.C. DE OLIVEIRA	APROVADO
MARCILENE REGINA LEAL	CMEI SALVADOR ESPÓSITO	APROVADA

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 254/2015, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDCA de 17 de Novembro de 2022,

Considerando o Ad Referendum 01/2022 – CMDCA de Salto do Itararé referente Renúncia de Conselheiro Tutelar e torna vacante cargo de Conselheiro Tutelar de Lucas Aparecido da Rosa; Considerando o Ad Referendum 02/2022 – CMDCA de Salto do Itararé referente Edital de Convocação do Primeiro Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar de Salto do Itararé - Paraná.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Ad Referendum 01/2022 – CMDCA – Salto do Itararé - PR que dispõe sobre acatar pedido de renúncia de Conselheiro Tutelar titular Lucas Aparecido da Rosa, conforme requerimento encaminhado e protocolado junto ao CMDCA em 01/11/2022 e assim tornar vacante vaga do cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 31/10/2022 e convocação imediata do primeiro suplente, a qual passará a ocupar o cargo de titular do Conselho Tutelar.

Art. 2º Aprovar o Ad Referendum 01/2022 – CMDCA – Salto do Itararé – PR que dispõe sobre CONVOCAR o Senhor João Guilherme Bertoni Dias, portadora do RG: Nº 9.461.058-3, primeiro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Salto do Itararé. O mesmo deve apresentar-se junto à Prefeitura Municipal, munida de todos os documentos pessoais para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar em virtude da vacância de uma vaga no referido colegiado.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 17 de Novembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

SUMARIO: Dar posse e nomear o senhor João Guilherme Bertoni Dia, conselheiro Tutelar de Salto do Itararé – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 254/2015, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDCA de 17 de Novembro de 2022,

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Itararé, 17 de novembro de 2022.

ADRIANA CÂNDIDO ESPÓSITO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

AUGUSTO CESAR VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO DO ITARARÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 254/2015, e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMDCA de 17 de Novembro de 2022,

DELIBERA:

Art. 1º Pela aprovação do nome da conselheira, Larissa Jane Diniz, representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para assumir a presidência do CMAS, em substituição a senhora Brenda Proença Michetti, em decorrência de substituição de conselheiros, para anuênio de 2022/2023.

Art. 2º Pela aprovação do nome da conselheira, Solange Cristina Vieira dos Santos, para continuar no cargo de vice-presidência do CMDCA, para o período anual 2022-2023.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 17 de Novembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, quinta-feira, 17 de novembro de 2022.

Ano 2022

Edição nº 0441

Página 5

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes,

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse e nomear, a partir de 04 de novembro de 2022, o Senhor JOÃO GUILHERME BERTONI DIAS, 1ª suplente eleito para o quadriênio 2020/2024, para o cargo de Conselheira Tutelar, conforme a Lei Municipal Complementar nº254 de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Nomeação dá-se em razão da exoneração do servidor Lucas Aparecido da Rosa concedida na Resolução Ad Referendum CMDCA nº 01/2022.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé, 17 de Novembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2022

“Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº: 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salto do Itararé - PR a realizar - se no dia 24 de Novembro do corrente ano, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Maria Benedita de Lima, situado na Rua Eduardo Bertoni, nº: 171, Salto do Itararé – Paraná, CEP: 84945-000, das três horas e 30 minutos às dezoito horas.

Art. 2º. A Conferência será realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros: I – Larissa Jane Diniz - titular; II – Eliseth Sartori de Souza suplente; ambas representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social; III – Solange Cristina Vieira dos Santos – titular ; IV – Maria Augusta Martins Estati – suplente ambas representante não-governamental da entidade APAE de Salto do Itararé- PR. Apoio técnico da assistente social Mileny Valério de Lima Bertoni da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º Compete a Comissão Organizadora, além da coordenação geral do evento, a elaboração e envio de informações e relatório ao CMDCA.

Art. 3º. O tema da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será: “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Itararé, 17 de Novembro de 2022.

LARISSA JANE DINIZ
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE